



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00398

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/09/2012	Proposição Medida Provisória n. 579, de 11 de setembro de 2012
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	
nº do prontuário	
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 18/09/2012 às 14h23m	
Paula Teixeira - Mat. 255170	

1	Supressiva	2. X Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
---	------------	-------------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 4º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º do art. 4º da Medida Provisória n. 579, de 2012, a seguinte redação:

Art. 4º.....

§ 2º Os investimentos realizados para a ampliação da capacidade instalada, modernizações e reformas de que trata o caput serão considerados nos processos tarifários." (N.R.)

JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração se faz necessária para que sejam dadas garantias aos agentes do setor de geração de energia hidrelétrica, quanto ao ressarcimento de diversos investimentos, principalmente aqueles aplicados em reformas e modernizações das instalações de geração.

Nesse contexto, há a necessidade de alocar investimentos vultosos para garantir a segurança e disponibilidade de operação dessas usinas, tendo em vista que a maior parte dos principais equipamentos eletromecânicos e estruturas civis já se encontram em final de vida útil.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2012.


Deputado Arnaldo Jardim

PPS-SP

640
MPV 579